

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N. 3992/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU - GO, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais regras deste edital, através da Superintendência de Licitações e Contratos, neste ato representada pela Agente de Contratação Karyne Paula Dias Ferreira Soares, designada pelo Decreto Administrativo nº 224/2023 de 16 de outubro de 2023, torna público que às **09:00 horas do dia 24 do mês de julho de 2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada Praça Ilete Bueno n.º 285, Centro, CEP 74.450-000, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Processo Administrativo nº 3992/2024.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será regida por este Edital, que adota como fundamentação legal as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 258, de 18 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 247, de 30 de novembro de 2023 e demais normas que tratam do assunto.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recebimento de resíduos sólidos urbanos classe II – A em estação de transbordo, fornecimento de carreta/caçamba, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos classe II – A, do Município de Itauçu – GO, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos Órgãos Ambientais competentes (SEMAD), conforme Termo de Referência, parte integrante deste edital.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Poderá (ão) participar do certame as empresas que preencherem todos os requisitos constantes neste ato convocatório.

2.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital;

2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3 empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

2.3.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.9 Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Carta de Credenciamento** de acordo com o modelo estabelecido no edital. Sendo que a

mesma deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2. (Anexo II).

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

f) O representante deverá apresentar a planilha de credenciamento e proposta da empresa, em PENDRIVE e IMPRESSA, de acordo com arquivo fornecido pela Prefeitura de ITAUÇU, com o objetivo de facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante deste ato convocatório) poderá ser inserida no credenciamento e/ou no envelope proposta, contendo especificação do objeto cotado, segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital. O referido procedimento agilizará a análise dos credenciamentos e propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas, sendo assim, a referida planilha não poderá sofrer alteração na sua extensão, permanecendo o arquivo da forma disponibilizada, sob pena de desclassificação, salvo autorização expressa da Pregoeira.

g) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

4.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no (Anexo III).

4.1.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no edital deverá ser apresentada fora do envelope de habilitação.

4.2 As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 Declaração assinada pelo responsável e o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme (Anexo IV).

4.2.2 Certidão Simplificada na JUCEG (Junta Comercial do Estado de Goiás) Certidão simplificada de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação.

4.2.3 A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/2006 e suas alterações, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, e contador, e sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

4.3 O licitante que não apresentar as documentações mencionadas no sub item anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, além de suas alterações.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – “**PROPOSTA DE PREÇOS**”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º XXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÇU

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º XXX/XXXX

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:

6.1 A proposta deverá ser apresentada em PENDRIVE e IMPRESSA de acordo com a planilha de custo fornecida conforme modelo (Anexo VII), e ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador devendo conter:

6.1.1 A marca e procedência das mercadorias ofertadas, em conformidade com as especificações do Termo de Referência. (Anexo I);

6.1.2 O valor unitário, fixo e irredutível da unidade, poderá ser apresentado com até no máximo duas casas decimais após a vírgula para fechar o valor total com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.3 Os valores propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

6.1.4 Ser digitada, em língua portuguesa;

6.1.5 Ser preferencialmente em papel timbrado do licitante;

6.1.6 Constar nome do Banco, número da conta Bancária e Agência, para que sejam efetuados os pagamentos;

6.1.7 A empresa que não apresentar os itens acima especificados será desclassificada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

6.2 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação;

6.3 A empresa que não apresentar a planilha de custo em PENDRIVE será desclassificada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

6.4 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não

sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

6.5 Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.6 Se por falha da proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.7 A proposta deverá obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em PENDRIVE, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta impressa.

6.8. É vedado ao licitante credenciado e após abertas as propostas e iniciada a Fase de Competição, desistir de participação no Certame, podendo ser aplicada a sanção prevista no Inciso III, § 4º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se as razões apresentadas forem aceitas pela Agente de Contratação, que deverá analisar e fazer constar em ata.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou ultima alteração consolidada, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada dos documentos dos sócios administradores;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "e", deste item;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Atestado de comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.1 O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;

7.1.2 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto para as Micro e Pequena Empresas que se enquadrarem nos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123 de 2006;

7.1.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

7.1.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.5 Licença de funcionamento em nome da licitante, em plena validade, da área de transbordo de resíduos sólidos urbanos classe II-A, emitida pelo órgão ambiental competente, à qual se pretende destinar os resíduos para disposição em caçambas e posterior transporte;

7.1.6 Licença de funcionamento, do Aterro Sanitário Classe IIA, ao qual se pretende destinar os resíduos, emitida pelo órgão ambiental competente. Caso a licença não seja em nome da empresa licitante a mesma deverá ser acompanhada de carta de anuência do aterro sanitário específica para o recebimento dos resíduos do município de Itauçu-GO.

7.1.7 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal e Previdenciária (consistindo conjuntamente em certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida da União, expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN);
- d) Provas de regularidade, em plena validade, para com Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
- e) Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- f) Provas de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da sede ou domicílio da licitante;
- h) A documentação solicitada nos subitens deste Título deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos, ou utilização de documentação de filial, diversa daquela licitante que esteja participando do certame.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (Sessenta) dias corridos da emissão.

IV – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

- a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo (Anexo VI);
- b) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme modelo (Anexo V);

c) Declaração expressa de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas, conforme modelo (Anexo VIII);

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, quais sejam na esfera Municipal, Estadual ou Federal, conforme dizeres do art. 43, caput e § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 Renovado o prazo, se a licitante que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI no Edital, em envelope separado, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 Analisados os documentos exigidos para credenciamento das licitantes e concluído o exame o(a) Pregoeiro(a) deverá declarar encerrada a Fase de Credenciamento;

9.2.2 Após findar a Fase de Credenciamento será aberta a Fase de Classificação das Propostas.

9.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste

Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e Termo de Referência, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.;
- b) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.
- c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.4 Entende-se como inexequibilidade quando os preços forem apresentados em valor considerado inexequível, podendo a Agente de Contratação exigir da licitante a apresentação de planilha de custos e outras informações necessárias a comprovar a capacidade da licitante em honrar a contratação com os preços ofertados.

9.5 Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessárias à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Superintendencia de Licitação e Contratos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

9.6 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada, com acompanhamento em tempo por todos os participantes.

9.7 As propostas que atenderem as condições do edital serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

9.8 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8.1 Para efeito de seleção da proposta o critério de julgamento será o menor preço unitário.

9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11 A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.11.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11.3 A executibilidade na licitação presencial deverá ser demonstrada de imediato pela licitante, considerando que a mesma tem conhecimento dos preços estimados apresentados pela Administração e ao participar do certame declara aceitá-los, ficando, portanto, obrigada a ter as informações necessárias a comprovação de executibilidade do seu preço.

9.11.4 Concluída a fase de demonstração da executibilidade e não ficando comprovada sua viabilidade por parte da licitante questionada, o item passará para a licitante imediatamente classificada no preço, garantindo-se a parte desclassificada o direito de recurso na forma da lei.

9.11.5 A Administração busca o melhor preço vinculando-o a qualidade e a garantia de fornecimento sem interrupção das atividades do serviço público, o menor preço a qualquer custo, não se traduz em maior economia ou qualidade.

9.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.13 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço observada à ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

9.14 No caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Pregoeira poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, desobrigada das causas que motivaram a inabilitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

10.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação das mesmas.

10.2 O intervalo percentual será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, para

considerar empate.

10.3 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre com o intervalo estabelecido neste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar o direito de preferência.
- d) O direito de preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

11.2 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.3 A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

11.4 A licitante é obrigada a ofertar preço para fornecimento das quantidades constantes de anexo deste edital, sendo a proposta desclassificada quando a quantidade for inferior ou superior a delimitada neste regulamento.

11.5 É facultada a adesão a Ata de Registro de preços de outros órgãos e entidades públicas, inclusive do Município, na condição de não participantes, respeitando-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens licitados.

11.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado,

por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.6.1 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

11.6.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

11.7 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

11.8 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

11.9 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itauçu, a firmar as contratações que deles poderão advir.

11.10 A proposta do licitante não poderá apresentar quantitativo menor do que o constante em anexo deste edital, conforme artigo 82 da Lei 14.133/2021;

11.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

11.12 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preço na Secretaria de Compras e Placar da Prefeitura Municipal de ITAUÇU, na Praça Ilete Bueno n.º 285, Setor Centro, ITAUÇU - GO, Fone (62) 3378-1368 ou no site: www.itaucu.go.gov.br.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o

encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.7 O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 As razões recursais deverão ser protocoladas e devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de ITAUÇU, sede na Praça Ilete Bueno, n.º 285, Setor Centro, ITAUÇU - GO, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

12.9 Não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados nas razões recursais.

12.10 Na hipótese da contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13. DOS PRAZOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

13.1 Os prazos, condições e local de entrega serão disciplinadas pelo Termo de Referência.

13.2 A licitante que efetuar o serviço fora do prazo estipulado ficará impedida de participar da próxima licitação no Município de Itauçu - GO, e em caso de reincidência, será punida com o impedimento de participação em licitações públicas pelo período mínimo de um ano.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, praticar os atos previstos no artigo 155 da Lei 14.133 de 2021;

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A aplicação das sanções previstas neste edital e no Termo de Referência não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no seguinte endereço eletrônico (e-mail): ita.licitacao@gmail.com

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6 Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário de

expediente da Prefeitura Municipal de Itauçu, nos dias e horário de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min (horário de Brasília - DF). Pedidos recebidos após o referido horário serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, efetuará o pagamento até 30 dias da entrega e conforme o recebimento dos objetos, desde que não haja fator impeditivo imputável, devidamente atestado pela Secretaria Competente.

16.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3 Pelo fornecimento dos objetos, da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento.

16.4 O pagamento corresponderá aos objetos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

16.5 Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Prefeitura Municipal de ITAUÇU de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

16.6 Fica a contratada obrigada a comprovar sua regularidade fiscal durante vigência do Contrato, devendo apresentar as certidões negativas de débito juntamente com a nota fiscal.

16.7 A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob os números adiante descritos:

51.3.2.4.122.458.2.007.339039.100
73.3.7.18.541.1858.2.027.339039.100

17. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

17.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo o tipo de prova da ocorrência, sob pena de não deferimento do pedido.

17.2 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco

de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

18. DAS BOAS PRATICAS

18.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

18.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

18.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

18.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão Presencial serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.2.1 Às recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.3 Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.4 O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial.

20.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário oficial.

20.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.8 As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

20.9 As seções serão gravadas em áudio e vídeo, segundo exigência do § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021.

20.10 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

20.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Itaçu - GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.13 Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Declaração de aptidão em processo licitatório para as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Declaração de Não Impedimento;

Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VIII - Modelo De Declaração De Autenticidade e Veracidade dos documentos e informações apresentadas;

Anexo X - Minuta Edital

Itaçu - GO, 11 de julho de 2024.



Karyne Paula Dias Ferreira Soares
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL

1. DO OBJETO

1.1 Compreende o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recebimento de resíduos sólidos urbanos classe II – A em estação de transbordo, fornecimento de carreta/caçamba, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos classe II – A, do Município de Itauçu – GO, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos Órgãos Ambientais competentes (SEMAD).

1.1.1 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no Decreto 258, de 18 de dezembro de 2023, bem como no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 258/2023.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.3 O julgamento será do tipo: MENOR PREÇO, ficando a licitante obrigada a especificar o valor unitário e total de cada item.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se faz necessária para buscar uma solução eficaz para a disposição final dos resíduos sólidos produzidos pela população de Itauçu-GO. A gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos é um desafio significativo para os municípios, especialmente em regiões em desenvolvimento.

Itauçu - GO, como muitos outros municípios, gera diariamente uma quantidade considerável de resíduos sólidos que precisam ser coletados, transportados, tratados e dispostos de maneira ambientalmente correta e sustentável. A disposição inadequada desses resíduos pode gerar diversos impactos ambientais negativos, como a contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas, além de causar problemas de saúde pública.

A Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelece diretrizes e metas para a gestão e o gerenciamento integrado dos resíduos sólidos. Entre

os princípios básicos dessa lei está à disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, que deve ser feita em aterros sanitários devidamente licenciados. A contratação de serviços especializados para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município em aterro sanitário de Classe II – A está em conformidade com essas exigências legais, garantindo que os resíduos sejam manejados de acordo com as melhores práticas ambientais.

Justifica-se, então, a contratação dos serviços pretendidos como alternativa para minimizar os impactos ambientais pelo manejo inadequado dos resíduos sólidos. Assim, considerando o atual cenário do município de Itauçu, é necessário que seja realizado o encerramento do aterro, e consequentemente, a destinação adequada dos RSU's, evitando a contaminação do solo, do lençol freático e da atmosfera.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 As quantidades foram definidas conforme a descrição abaixo:

Item	Descrição	UN	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recebimento de resíduos sólidos urbanos classe II – A em estação de transbordo, fornecimento de carreta/caçamba, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos classe-II-A do município de Itauçu-GO em aterro sanitário devidamente licenciado (Classe II-A).	TONELADAS	165	1.980
VALOR TOTAL:				R\$ 1.018.291,00

4. PRAZO, CONDIÇÕES E REQUISITOS DO SERVIÇO

4.1 A presente contratação de empresa especializada objetiva a prestação de serviços de recebimento de resíduo sólido urbanos classe II – A em estação de transbordo fornecimento de carreta/caçamba, transporte, destinação final dos resíduos sólidos urbanos classe II – A, do Município de Itauçu – GO, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos Órgãos Ambientais competentes (SEMAD), cabendo ao Município contratante realizar a coleta e o transporte dos resíduos até o aterro da empresa ou até um ponto de coleta disponibilizado pela a empresa.

4.2 A operação do transbordo é a transferência onde os caminhões coletores despejam sua carga

dentro de carretas ou caçambas de maior capacidade para o transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário Licenciado.

4.3 A área de transbordo para a transferência dos resíduos sólidos urbanos classe II-A, deverá contar com carretas ou caçamba basculante ou estacionária roll-on/roll-off.

4.4 As carretas/caçambas serão fornecidas pela CONTRATADA em número e quantidade de acordo com a geração de resíduos.

4.5 As carretas/caçambas deverão estar dispostas no local de transbordo, fornecido pela CONTRATADA.

4.6 O prazo para o início do serviço é de até 07 (sete) dias após assinatura do contrato.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.018.291,00 (um milhão, dezoito mil e duzentos e noventa e um reais).

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Termo de Referência, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ANVISA e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

6.2 A Secretaria Municipal do Meio Ambiente poderá requisitar documentos que comprovem o subitem 6.1 deste Termo de Referência a qualquer momento da contratação e em caso de constatação de irregularidade, este município deverá tomar as medidas administrativas cabíveis.

6.3 Competirá a Contratada a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos

recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5.4 convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

11.5.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.5.6 apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.5.7 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.5.8 não mantiver a proposta;

11.5.9 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.5.10 comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

11.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

11.7 A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.8 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Administração, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa;

11.9 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

11.9.1 recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;

11.9.2 atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;

11.9.3 ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

11.10 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais e quaisquer outros que possam interferir na composição dos preços, de forma que não se poderá utilizar estes custos para fins de recomposição dos preços.

12.2 As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

12.3 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Itauçu, 04 de julho de 2024.

YAGO RODRIGUES DO NASCIMENTO SANTANA

Assessor Técnico de Assuntos Administrativos CC-01

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/XXXX
PROCESSO nº XXXX/XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
Comissão Municipal de Licitações

Pela presente, solicito o credenciado o(a) Sr(a)....., portador da
cédula de Identidade nº....., expedida em / / e CPF nº.....
para representar a empresa....., inscrita no CNPJ nº.....
....., no Pregão Presencial nº XXX/XXXX, a ser realizado em / / ,
nesse Município, às horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive
poderes para formular lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor
recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Local, xx de xxxxx de 2024.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada
pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO;

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
Comissão Municipal de Licitações

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

Prezada Pregoeira

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº XXX/XXXX, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo, ou seja, que não temos restrições quanto às certidões e demais documentos exigidos pelo Edital.

Local, xx de xxxxx de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO PARA AS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
Comissão Municipal de Licitações

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

Processo nº XXXX/XXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº , representada pelo(a) , nacionalidade, RG nº , CPF nº , residente e domiciliado(a) na Rua.....(endereço completo), declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Comp. Nº 147/2014, e Decreto nº 8.538/2015, que tratam das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto, a sua participação no processo nº XXXX/XXXX, Pregão Presencial Nº XXX/XXXX , junto ao Município de ITAUÇU-GO.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local, xx de xxxxx de 2024.

Responsável pela empresa, RG, CPF

Contador, CPF, CRC

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU

Comissão Municipal de Licitações

Pregão Presencial nº XXX/XXXX.

Processo nº XXXX/XXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, xx de xxxxx de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
Comissão Municipal de Licitações
Pregão Presencial nº XXX/XXXX.
Processo nº XXXX/XXXX

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº XXX/XXXX, promovido pelo Município de Itauçu, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2024 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Local, xx de xxxxx de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado

causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

6.4 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

6.5 As despesas com ferramentas e materiais, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessárias à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela legislação aplicável.

6.6 Os serviços que constituem o objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

6.7 A área de transbordo para a transferência dos resíduos sólidos urbanos classe II-A, deverá contar com carretas ou caçamba basculante ou estacionária roll-on/roll-off com capacidade igual ou superior a 25 m³, na quantidade necessária para a realização dos serviços.

6.7.1 As carretas/caçambas serão fornecidas pela CONTRATADA em número e quantidade de acordo com a geração de resíduos. As carretas/caçambas deverão ser dispostas no local de transbordo, fornecido pela CONTRATADA.

6.7.2 Todo o processo de carregamento das carretas/caçambas será por conta da CONTRADADA. O fornecimento das carretas/caçambas, o transporte e a elaboração da logística será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, com aprovação da CONTRATANTE.

6.7.3 As caçambas ou carretas com o RSU armazenado, deverão ser recolhidas da área de transbordo assim que cheias, não sendo permitido o acúmulo de resíduos por um período superior a 48 (quarenta e oito) horas. Após a emissão de documentos para transporte, a CONTRATADA realizará o traslado dos resíduos até o aterro sanitário licenciado.

6.8 A Destinação e Disposição final deverá ser realizada em Aterro Sanitário Classe II-A devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes. Toda a responsabilidade e eventual passivo ambiental decorrente da destinação e disposição final dos resíduos sólidos em Aterro Sanitário são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.9 Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA

7.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.2 Prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos encargos e quaisquer outras despesas com a equipe de trabalho.

7.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo final para o fim do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 A CONTRATADA deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

7.1.7 Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

7.1.8 São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- d) outras formas vedadas pelo poder público

7.1.9 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

7.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.1.11 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

7.1.12 O local do transbordo e o carregamento das carretas/caçambas será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo mão de obra, equipamentos e o processo de carregamento e pesagem dos caminhões.

7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais;

7.2.2 Efetuar o pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados no contrato/edital, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Município;

7.2.3 Fiscalizar a execução do contrato;

7.2.4 A CONTRATANTE ficará responsável por transportar os resíduos sólidos urbanos classe II-A do Município de Itauçu/GO até o local da Estação de Transbordo de Resíduos da licitante, desde que a mesma esteja localizada numa distância máxima de 45 km (90 km ida e volta) para que o Município tenha condições de fazer o transporte e voltar a tempo para continuar o serviço de coleta de resíduos de porta em porta nas residências.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

8.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados; bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do mês a que a nota fiscal/fatura se referir.

8.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) designado por cada secretaria requisitante, o qual ficará responsável pelo atestado do cumprimento do objeto firmado,

assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

51.3.2.4.122.458.2.007.339039.100
73.3.7.18.541.1858.2.027.339039.100

11. DAS SANÇÕES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2 As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" da subseção 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" da mesma subseção 15.1.

11.3 Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção;

11.4 As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

11.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

11.5.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚÇU

Comissão Municipal de Licitações

Pregão Presencial nº XXX/XXXX.

Processo nº XXXX/XXXX

Proponente:

Endereço:

CNPJ (MF):

E-mail:

Telefone:

Em atenção ao Termo de Referência do Pregão em epígrafe, apresentamos a proposta de preços relacionada abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ _____

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência

Condições de pagamentos: conforme Termo de Referência

DECLARAÇÕES:

a) Declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Pregão n XXX/XXXX e da minuta de Ata de Registro de Preços:

b) Declaramos que a validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

Informamos que a nossa empresa possui os seguintes dados Bancários:

Agência nº _____, conta nº _____, Banco _____

Assinatura do Proponente
Carimbo CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
Comissão Municipal de Licitações
Pregão Presencial nº XXX/XXXX.
Processo nº XXXX/XXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº

....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.

Por ser verdade assina a presente.

Local, xx de xxxxx de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

ANEXO IX

MINUTA CONTRATO - Nº XXX/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAUÇU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ **00.167.437/0001-14**, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON PEREIRA DE MELO**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 575.292.051-53, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e no outro polo da avença _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada, na forma de seu ato constitutivo, pelo(a) sócio(a) Sr.(a) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente instrumento contratual está fundamentado no Pregão Presencial nºxxx/xxxx, Processo Administrativo nº xxx/xxxx, bem como na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recebimento de resíduos sólidos urbanos classe II – A em estação de transbordo, fornecimento de carreta/caçamba, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos classe II – A, do Município de Itauçu – GO, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos Órgãos Ambientais competentes (SEMAD).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição dos produtos acima descritos, o importe total de R\$ _____ (_____).

2.1.1 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O preço será fixo e irrevogável durante a vigência contratual, sendo, porém admitido a revisão do contrato, mediante entendimento entre as partes, se alteradas as condições de mercado, desde que a CONTRATADA apresente requerimento formal contendo toda documentação comprobatória dos fatos alegados que teriam gerado o desequilíbrio contratual, a exemplo do comunicado do distribuidor e/ou as notas fiscais anterior e posterior ao aumento, mantendo-se, sob qualquer hipótese, o percentual de desconto ofertado no certame licitatório, que vigorará a partir da data de autorização do gestor, fundamentado no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Ocorrendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico – financeiro inicial, conforme art. 130 da Lei 14.133/2021.

2.5. Quando ocorrer variação para mais ou menos, nos preços dos insumos utilizados na Composição de Custo, poderá a parte interessada, iniciar o processo de realinhamento comprovando a alteração a qual incidirá somente sob o percentual do insumo nos preços unitários em que constar.

2.6. Todo pedido de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro será previamente avaliado pela CONTRATANTE, por meio de processo administrativo específico, quando poderão ser apresentados, pela CONTRATADA, os fatos e fundamentos balizadores de seu pleito.

2.7. Caberá à CONTRATANTE analisar e decidir quanto à admissibilidade de eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente da celebração do presente contrato, estimada para exercício financeiro,

correrá à conta de recursos próprios, do Município de Itaçu, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

51.3.2.4.122.458.2.007.339039.100
73.3.7.18.541.1858.2.027.339039.100

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

5.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da nota fiscal e só autorizará o pagamento se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO dos produtos entregues.

5.2. O gestor do contrato deverá instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal e os demais documentos comprobatórios da entrega dos produtos.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

5.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;

6.1.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;

6.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do

CONTRATADO;

- 6.1.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- 6.1.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;
- 6.1.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;
- 6.1.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas neste termo;
- 7.2. Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura do Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- 7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente termo, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.4. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- 7.5. Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- 7.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- 7.7. A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- 7.8. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.
- 7.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

7.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

7.12. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

8.3 A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

8.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.5 As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 As sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

9.2 Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida,
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Ficam estabelecidos à Contratada os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

9.4.1 No caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato Administrativo, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços.

9.4.2 Por cada infração cometida, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data em que ocorreu a infração.

9.5 O recolhimento das multas deverá ser feito através de guia própria, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

9.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

10.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgá-lo em seu site eletrônico oficial do Município de Itauçu.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Itauçu, como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sendo que os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/21 e posteriores alterações.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Itauçu, xx de xxxx de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome: